



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

PUBLICADO  
Dia 02/07/03  
Jornal Diário  
M. S.  
*[Signature]*  
nature

## DECRETO Nº 891, DE 01 DE JULHO DE 2003

*Dispõe sobre a convocação para a Primeira Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

**EDSON VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que realizar-se-á no dia 07 (sete) de julho de 2003, a partir das 08:30 horas, no Centro Conviver, localizado na Rua Dourados, no Município de Itaquirai/MS, com a participação dos delegados e observadores.

**Art. 2º.** O evento terá como tema geral "PACTO SOCIAL: UMA ALTERNATIVA POSSÍVEL".

**Art. 3º.** As discussões realizadas na I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE visa a convocar a sociedade para que destaque o tema "pacto social: uma alternativa possível", observando-se a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como focos temáticos:

- I – 1º eixo temático: família;
- II – 2º eixo temático: educação;
- III – 3º eixo temático: inclusão;
- V – 4º eixo temático: sistema de garantias de direitos;

**Parágrafo único.** Os eixos temáticos obedecerão as seguintes diretrizes:

- I – análise de conjuntura;
- II – instrumentos normativos nacionais e internacionais;
- III – pacto social.

**Art. 4º.** Além das finalidades elencadas no artigo 3º, caberá à Conferência Municipal:



*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

2

- I – debater e aprovar o relatório final e as propostas que forem apresentadas durante a Conferência;
- II – eleger 02 (dois) delegados, bem como os seus respectivos suplentes, para representarem o Município de Itaquirai na IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os eleitos na forma do inciso II, do caput, deverão necessariamente estar ligados à área da criança e do adolescente.

§ 2º. A Comissão Organizadora da Conferência indicará um delegado adolescente para representar o Município de Itaquirai na IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, que atuará juntamente com os demais delegados eleitos na forma do inciso II, do caput.

Art 5º. A Coordenação Geral da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaquirai, que encarregar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** As Gerências Municipais darão o apoio necessário à realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art 6º. À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- I – requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo para auxiliá-la na operacionalização dos trabalhos;
- II – elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- III – digitar os trabalhos da Conferência; e
- IV – atender as exigências da Conferência Estadual.

Art 7º. Os servidores municipais que estiveram envolvidos com a organização e realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ficam dispensados da freqüência em seus órgãos, desde que atestada pela Coordenação da Conferência Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de julho de 2003.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal

